



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIÚ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA BAHIA

Plano de Ação SIAFIC

**Sistema Único e Integrado de Execução
Orçamentária, Administração Financeira e
Controle**

DECRETO Nº 10.540/2020



PLANO DE AÇÃO SIAFIC

De acordo com o Decreto 10.540 de 05 de novembro de 2020, corresponde a solução de Tecnologia da Informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os poderes e órgãos, incluídas as Defensorias públicas de cada ente Federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlar e permitir evidenciação.

O principal objetivo do Decreto Federal 10.540/2020, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10540.htm, dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade da solução de tecnologia à informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, e utilizado por todos os Poderes e órgãos dos entes resguardada a cada um sua autonomia.

Sistema Único – Sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, estabelecendo o acesso a informações de receitas e despesas observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do dispostos no § 6º do art. 48 da Lei Complementar 101 de 04/04/2000.

Sistema Integrado - Sistema informatizado que permite a integração e /ou comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadações, contratações públicas, dentre outras;

No capítulo que trata do padrão mínimo de qualidade, o Decreto 10.540/2020 dispõe sobre os requisitos dos procedimentos contábeis (seção I), os requisitos da transparência da informação (seção II) e os requisitos tecnológicos (seção III). Esse último estabelece permissões sobre o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados observando o formato, a periodicidade e o sistema determinados



pelo órgão central de contabilidade, nos termos do disposto no parágrafo 2º do art. 48 da Lei Complementar 101/2000.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) detalhou os procedimentos previstos na norma, destacando que o SIAFIC atenderá, preferencialmente, a arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING), que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal, e determina as condições de interação entre os Poderes e as Esferas de Governo e com a sociedade em geral.

Na determinação prevista no Decreto nº 10.540/2020, as prefeituras precisam divulgar o Plano de Ação em no máximo 180 dias a partir da sua publicação em 05/11/2020. Faz – se necessário a execução de um cronograma das ações e medidas a serem adotadas, para o estabelecimento dos requisitos elencados no referido decreto.

Para esclarecer o que deve ser considerado na elaboração deste cronograma, é importante distinguirmos os seguintes pontos:

1. O SIAFIC NÃO é:

- Um sistema que substituirá o SICONFI;
- Um padrão de Contabilidade;
- Sistema de Análise.

2. O SIAFIC É:

- O sistema (software) de cada ente;
- Um sistema integrado que deverá atender ao padrão mínimo de qualidade.

A adoção ao SIAFIC terá abrangência aos poderes e órgão constituídos no Município de Iuiú, e os recursos financeiros necessários para implementação e manutenção serão custeados pelo Poder Executivo.



Assim, apresentamos a seguir o PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E ATENDIMENTO AO DECRETO N° 10.540/2020.

Iuiú, 30 de abril de 2021.

Reinaldo Góes
Prefeito Municipal de Iuiú

Maria Sônia Ribeiro da Silva
Secretária de Finanças, Adm. E Planejamento

Carla Maria Reis de Araújo Nunes Santos
Controladora Geral
Decreto 019/2017



PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC – DECRETO N° 10.540/2020

O QUE SERÁ FEITO (Ações)	POR QUE SERÁ FEITO (Objetivo)	QUANDO SERÁ FEITO (Prazo)	ONDE SERÁ FEITO (Órgão/Unidade)	POR QUEM SERÁ FEITO (Responsável)	COMO SERÁ FEITO (Metodologia)	QUANTO VAI CUSTAR
Ação 01 - Instituir Comissão de Estudo e avaliação do Padrão mínimo estabelecido no Decreto n° 10.540/2020.	Para alinhar as ações e metas em esforço comum.	Até 31 de maio de 2021.	No âmbito do Poder Executivo.	Reinaldo Barbosa de Góes.	Ato Normativo.	R\$ 100,00
Ação 02 – Avaliação da situação atual do (sistema software) – Verificar a aderência aos itens que compõem o Grupo de Requisitos 1- Gerais do SIAFIC; 2- Procedimentos Contábeis; 3- Transparência e 4- Tecnológicos, tendo como base o Anexo I – Diagnóstico.	Para avaliar a situação atual para identificar ações corretivas do sistema atual ou necessidade de uma nova contratação	Até 31 de dezembro de 2021.	Controladoria Geral do Município, Secretaria de Finanças Adm. e Planejamento e Setor Contábil.	Carla Maria Araújo, Maria Sonia Silva, Eva Santana, Phelipe Almeida, Antônio Alberico, Nilton Moitinho e Alana Gonçalves	Através de acesso e análise dos sistemas de contabilidade, Folha de Pagamento, Tributos e patrimônio	R\$ 300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIÚ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA BAHIA

Ação recorrente 02- Reportar o status do Plano de Ação aos interessados	Manter os interessados no projeto atualizados quanto ao andamento, expectativas e riscos.	De acordo com as necessidades	No âmbito do Poder Executivo.	Moitinho e Alana Gonçalves	outros meios necessários.	R\$ 400,00
---	---	-------------------------------	-------------------------------	----------------------------	---------------------------	------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIÚ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA BAHIA

Ação 03 – Reunião com a empresa fornecedora do Software	Para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo para adequação aos padrões mínimos da qualidade.	Até 31 de agosto 2022.	Presencialmente ou através de videoconferência, com acesso remoto ao servidor.	Carla Maria Araújo, Maria Sonia Silva, Eva Santana, Phelipe Almeida, Antônio Alberico, Nilton Moitinho e Alana Gonçalves	Alinhar datas de reuniões, sempre que se fizer necessário	R\$ 1.200,00
Ação 04 - Adequar o descritivo do Edital de Licitação ou proceder no adiantamento do contrato de forma a atender as exigências do Decreto 10.540/2020	Alinhar as ações para instruir as adequações no edital de modo que atenda ao estabelecido no Decreto 10.540/20	Até 31 de novembro 2022.	No âmbito do Setor Executivo através da Diretoria de Contratos e Setor de Compras.	Paloma Borges e Dilson Montalvão	Publicação no Diário Oficial do Município e outros meios necessários.	R\$ 5.000,00
Ação recorrente 01 – Ajustar o Plano de Ação, conforme novas estratégias, necessidades ou correções	Manter o Plano de Ação sempre atualizado	De acordo com as necessidades	No âmbito do Poder Executivo.	Carla Maria Araújo, Maria Sonia Silva, Eva Santana, Phelipe Almeida, Antônio Alberico, Nilton	Alinhar datas de reuniões, sempre que se fizer necessário, Publicação no Diário Oficial do Município e	R\$ 1.000,00

